



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 1279/2025

Processo Número: **48103/2025** | Data do Protocolo: 19/11/2025 14:19:21



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340033003700350039003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Declara de Utilidade Pública a Liga de Karatê de Osasco.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - É declarada de Utilidade Pública a Liga de Karatê de Osasco, com sede no município de Osasco.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo declarar de utilidade pública a **Liga de Karatê de Osasco**, entidade civil sem fins lucrativos, sediada no município de Osasco, no Estado de São Paulo.

A referida associação, foi fundada no dia 1º de maio do ano de 2009 e atua há quase 17 anos na área de esporte, criada com o objetivo de administrar, desenvolver, divulgar e estimular a prática do Karatê na cidade de Osasco, visando todos os aspectos que englobam os processos esportivos de inclusão social, qualidade de vida, formação do caráter e segue atuando de forma ininterrupta na contribuição para a construção de uma sociedade mais unida baseada em valores familiares e sociais.

Além de sua atuação em todas as atividades voltadas ao desporto Karatê, a Associação também atua em ações e atividades humanitárias voltadas ao bem-estar físico e social realizadas no município, tendo como finalidade estatutária regulamentar, organizar, orientar, promover, dirigir e controlar os campeonatos e torneios, competições, simpósios, cursos, estágios, clínicas, reciclagens e exames de graduação de faixas (KYU) e superiores faixas pretas (SHODAN).

Com uma história de mais de uma década de ações e atividades prestadas ao município, a Liga de Karatê de Osasco consolidou-se como referência regional na área do esporte, sendo responsável por inúmeras ações que contribuíram para a melhoria das condições de vida da população.

Reconhecer essa instituição como de utilidade pública é, portanto, um justo e necessário ato de valorização do trabalho desempenhado com excelência ao longo dos anos, além de facilitar o acesso a parcerias e recursos que possam fortalecer e ampliar suas atividades em prol da coletividade.

Ante o exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposição nesta Casa de Leis.

Gilmaci Santos - REPUBLICANOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360037003400310037003A005000

Assinado eletronicamente por **Gilmaci Santos** em 19/11/2025 11:56

Checksum: **F9E59EF4B3412D9E97133A645AB0396BDBD88D986477562987ECFEC73B91552A**




2º registro de títulos e documentos

registro de imóveis de Osasco

Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492 – Torre 2 Osasco – 30º Andar – CEP 06010-170 – Osasco – SP

Tel: (11) 3215-6400 Cel: (11) 98531-9472

Atendimento de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas

| | | | | | | | | |
|---|--|-------|---------|-----------|-------|------|----------|--------|
|  Página 3 de 20 | Protocolo: 39221 Página 4 de 22 | | | | | | | |
| | Protocolo nº197275 de 05/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº191628 em 06/08/2025 neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Osasco/SP. Maria Isabel Reis Pego Correa - escrevente, assinado digitalmente | | | | | | | |
| Oficial | Estado | Sefaz | Sinoreg | T.Justiza | MP | ISS | Despesas | Total |
| 231,07 | 65,60 | 44,90 | 12,21 | 15,84 | 11,03 | 4,56 | 0,00 | 385,21 |



LIGA DE KARATE DE OSASCO
CNPJ: 10.881.334/0001-75

Entidade Oficial de Administração do esporte Karate no Município de Osasco

Ata da Assembléia Geral Ordinária para Eleição da Diretoria

Aos dez dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13.00hs (Treze horas), reuniram-se nesta cidade de Osasco, na sede administrativa, localizada na Avenida João Batista, nº 342 – 1º Andar - Sala-19, Centro-Osasco/SP, Cep: 06097-095 aonde foi realizada a **Assembléia Geral Ordinária para a eleição de toda a diretoria e aprovação da reforma do estatuto social**, de acordo com o edital afixado no endereço da sede sito à Avenida João Batista nº 342 sala 19, Centro, Osasco/SP, Cep:06097-095, tendo início às treze horas como primeira chamada e a segunda chamada às 14:00hs (Quatorze horas), logo após se deu o início aos trabalhos. O Atual presidente em exercício o **Sr. Altair Dias Júnior** convidou o **Sr. Wesley Santos Izaías**, para secretariar os trabalhos. Determinou a leitura do edital com a ordem do dia, estando todos de acordo, foi iniciado e aprovado o processo de **eleição e a aprovação da reforma do estatuto por todos os membros**. O Sr. Presidente sugeriu com os presentes que o sistema fosse o de aclamação, submetido a Assembléia que foi apresentada uma chapa única composta:

O Sr. **GILBERTO DE MELLO SCHAVARETO JUNIOR** para o cargo de **Presidente**, a Sra. **DOMINYQUE FERREIRA NOVAIS DE LIMA** para o cargo de **Vice-presidente** o Sr. **ANDREI DE ARAUJO FELIX** para o cargo de **diretor administrativo e financeiro**, o Sr. **LUCIANO GONÇALVES BALDO** para o cargo de **diretor técnico**, a Sra. **NATHALIA LIBERATO VARUSSA**, para o cargo de **diretor de arbitragem** o Sr. **ALTAIR DIAS JUNIOR**, o Sr. **RENATO BORDIGNON** e o Sr. **CARLOS FERREIRA** para o cargo de Conselho Fiscal, os cargos terão seus mandatos até 2029. A chapa única foi eleita e aprovado por unanimidade, sendo empossados nos seus respectivos cargos, e assim, foram eleitos, em seguida o Sr. Presidente proclamou o resultado e determino que este secretário fizesse a chamada nominal dos **ELEITOS** para que tomassem posse os seguintes membros da nova diretoria Presidente **GILBERTO DE MELLO SCHAVARETO JUNIOR**, eleito para o mandato do quadriênio (2025-2029) com início em 10/06/2025 até 10/06/2029, maior, brasileiro, divorciado, fisioterapeuta e educador físico, portador da carteira de identidade número 15.777.277-9 e CPF número 200.903.488-00, residente e domiciliado na cidade de Osasco/SP na Rua Floriza Klen Vasconcelos, 283, Bairro Bela Vista, CEP 06070-280; Vice-Presidente **DOMINYQUE FERREIRA NOVAIS DE LIMA**, eleita para o mandato do quadriênio (2025-2029) com início em 10/06/2025 até 10/06/2029, maior, brasileira, estudante, solteira, portadora da carteira de identidade número 53.982.938-9 e CPF número 423.640.258-00, residente e domiciliada na cidade de Osasco/SP na Rua Dr. Raphael Sant'anna Carneiro, número 171, Bairro Novo Osasco, CEP 06045-310; diretor administrativo e financeiro **ANDREI DE ARAUJO FELIX**, eleito para o mandato do quadriênio (2025-2029) com início em 10/06/2025 até 10/06/2029, maior, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade número 41.572.652-9 e CPF número 436.612.958-29, residente e domiciliado na cidade de Osasco/SP na Rua Via transversal Sul, 130, Apartamento 02 Bloco P, bairro Novo Osasco, CEP: 06045420; diretor técnico **LUCIANO GONÇALVES BALDO**, eleito para o mandato do quadriênio (2025-2029) com início em 10/06/2025 até 10/06/2029, maior, brasileiro, casado, analista de TI, portador da carteira de identidade numero

Sede Administrativa: Av. João Batista, nº 342 – 1º Andar – Sala 19 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06097-095
E-mail: karateosasco@yahoo.com.br

Site: www.karateosasco.org / Instagram: @Karateosasco – Facebook: @karateosasco



2º registro de títulos e documentos
registro de imóveis de Osasco

Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492 – Torre 2 Osasco – 30º Andar – CEP 06010-170 – Osasco – SP

Tel: (11) 3215-6400 Cel: (11) 98531-9472

Atendimento de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas

Protocolo: 39221 Página 6 de 22

Protocolo nº197275 de 05/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº191628 em 06/08/2025 neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Osasco/SP. Maria Isabel Reis Pego Correa - escrevente, assinado digitalmente

| Oficial | Estado | Sefaz | Sinoreg | T.Justiza | MP | ISS | Despesas | Total |
|---------|--------|-------|---------|-----------|-------|------|----------|--------|
| 231,07 | 65,60 | 44,90 | 12,21 | 15,84 | 11,03 | 4,56 | 0,00 | 385,21 |



Página 5 de 20

27.757.263-0 e CPF número 278.821.908-37, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP na Rua José Carlos de Toledo Piza 100, apto 71, bairro Parque Jd. Morumbi, CEP: 5712-070-010; diretor de arbitragem **NATHALIA LIBERATO YARUSSA**, eleito para o mandato do quadriênio (2025-2029) com início em 10/06/2025 até 10/06/2029, maior, brasileira, solteira, beletrista, portador da carteira de identidade número 50.725.196-9 e CPF número 431.849.568-06, residente e domiciliado na cidade de Osasco/SP na Rua Projetada Dois, número 38, bairro Novo Osasco, CEP 06036-120.

Conselho Fiscal: **ALTAIR DIAS JUNIOR**, eleito para o mandato do quadriênio (2025-2029) com início em 10/06/2025 até 10/06/2029, maior, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, portador da carteira de identidade número 42.061.863-6 e CPF número 458.444.558-35, residente e domiciliado na cidade de Osasco/SP na Rua César Ladeira, 205, bairro Jardim Veloso, CEP 06152-010; **RENATO CORDEIRO BORDIGNON**, eleito para o mandato do quadriênio (2021-2025) com início em 10/06/2025 até 10/06/2029, maior, brasileiro, casado, representante de vendas, portador da carteira de identidade número 27.034.832-3 e CPF número 224.906.228-54, residente e domiciliado na cidade de Osasco/SP na Rua Estrela, 475, Bairro Jardim Novo Osasco, CEP 06045-270; **CARLOS FERREIRA**, eleito para o mandato do quadriênio (2021-2025) com início em 10/06/2025 até 10/06/2029, maior, brasileiro, casado, professor de Karate, portador da carteira de identidade número 14.014.254 e CPF número 009.207.098-18, residente e domiciliado na cidade de Carapicuíba-SP na Avenida Eugenia 218, bairro Centro, CEP: 06322-010; Os cargos de suplentes do Conselho Fiscal ficarão vagos. O Sr. Presidente declarou empossados os eleitos acima relacionados e agradeceu a todos e disse estar feliz em poder mais uma vez contribuir com o Karate em nosso município. Não havendo mais nada a ser dito, o Presidente deu por encerrada a presente Assembleia que vai por mim Wesley Santos Izaias que secretariei, assinada juntamente com o Sr. **GILBERTO DE MELLO SCHAVARETO JUNIOR**, Presidente da Liga de Karate de Osasco (L.K.O.), comprometendo-se a reunir a documentação necessária para providenciar o registro legal da presente Ata.

Osasco, 10 de Maio de 2025

Gilberto de Mello Schavareto Júnior
Presidente da Liga de Karate de Osasco

Wesley Santos Izaias
Secretário da Assembleia Geral Ordinária
OAB/SP: 346.816

Altair Dias Junior



Sede Administrativa: Av. João Batista, nº 342 – 1º Andar – Sala 19 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06097-095
E-mail: karateosasco@yahoo.com.br
Site: www.karateosasco.org / Instagram - @Karateosasco - Facebook: @karateosasco

PRENOTADO



**2º registro
de títulos
e documentos**
registro de imóveis de Osasco

Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492 – Torre 2 Osasco – 30º Andar – CEP 06010-170 – Osasco – SP
Tel: (11) 3215-6400 Cel: (11) 98531-9472 
Atendimento de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas



Página 9 de 20

Protocolo: 39221 Página 4 de 22

Protocolo nº197275 de 05/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº191628 em 06/08/2025 neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Osasco/SP. Maria Isabel Reis Pego Correa - escrevente, assinado digitalmente

| Oficial | Estado | Sefaz | Sinoreg | T.Justiza | MP | ISS | Despesas | Total |
|---------|--------|-------|---------|-----------|-------|------|----------|--------|
| 231,07 | 65,60 | 44,90 | 12,21 | 15,84 | 11,03 | 4,56 | 0,00 | 385,21 |



LIGA DE KARATE DE OSASCO
CNPJ: 10.881.334/0001-75

Entidade Oficial Municipal de Administração do Karatê

ESTATUTO DA LIGA DE KARATE DE OSASCO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1 - A Liga de Karate de Osasco, designada neste Estatuto com a sigla **L.K.O.**, fundada no Primeiro dia do mês de Maio do ano de dois mil e nove, com prazo de duração indeterminado, com sede social na Avenida João Batista número 342, sala 19, centro, CEP: 06097-095, na cidade de Osasco estado de São Paulo. Entidade Oficial Municipal de administração do **KARATE**, integrante do sistema Estadual de Desporto, é uma associação de caráter desportivo social e de utilidade pública sem fins lucrativos, para fins do artigo 53 do Código Civil Brasileiro com personalidade jurídica distinta.

Art. 2 - A LKO por força da atual legislação esportiva brasileira, é a única entidade municipal de administração do desporto Karatê (artigo 13, parágrafo único, inciso IV da lei 9.615/98 e Lei 14.597/23), podendo ser a única dirigente na cidade de Osasco, que administra o **KARATE** declarada utilidade pública sob decreto 11.023/14 em 09 de Outubro de 2014 que lhe confere esta atribuição nos termos da lei 2.717 de 02 de Dezembro de 1992. Podendo atuar se desejar em todo território Nacional, dada a sua relevância pública, social no desenvolvimento desportivo. Sendo assim denominada e constituída como entidade oficial de administração, desenvolvimento do desporto **KARATE** pela própria atribuição e pelo poder publico de Osasco.

Art. 3 - A LKO é uma organização apolítica, sem distinção de raça, credo ou cor e tem por finalidade:

- I. Dirigir, orientar, supervisionar, controlar, coordenar e fiscalizar na cidade de Osasco o ensino e a prática da modalidade **Karate** em qualquer dos estilos, escolas, atletas sob todas as formas devidamente reconhecidas pela **CBK**, aperfeiçoar e intensificar sua prática;
- II. Desenvolver o sentimento de integração social, educação moral e cívica entre seus participantes, com a eficiência e com os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e economicidade.
- III. Estimular o desenvolvimento do amadorismo e coibir suas deturpações
- IV. Regulamentar, organizar, orientar, promover, dirigir e controlar os campeonatos e torneios, competições, simpósios, cursos, estágios, clínicas, reciclagens e exames de graduação de faixas (**KYU**) e superiores faixas pretas (**SHODAN**) bem como os ensinamentos de Karatê em todo o território nacional.
- V. Expedir avisos, ofícios, resoluções, deliberações e instruções de natureza administrativa ou técnica aos seus filiados.
- VI. Autorizar ou não as suas filadas do quadro da **LKO**, a promover competições, cursos, simpósios, estágios, clínicas, reciclagens, demonstrações, exames de graduações, formação de árbitros, ou de outras atividades correlatas de natureza teórica ou prática em torno do **Karate**.
- VII. Participar e representar a **LKO** e o município em competições, torneios nacionais e internacionais e eventos relacionados ao **Karate** vinculados a entidades de prática do **Karate**.
- VIII. Fomentar e colaborar na prática do Karatê infantil, estudantil, universitário, adulto e alto-rendimento. Inclusive em escolas municipais, estaduais e privadas e academias municipais da prefeitura de Osasco.
- IX. Na área social desenvolver projetos de inclusão social através do esporte a crianças, jovens, adultos, idosos e portadores de deficiência em parceria com órgãos públicos e privados sempre com o objetivo da inclusão desportiva.
- X. Formar, treinar e gerenciar a **Seleção Osasquense de Karate** com atletas para representar a **Liga de Karate de Osasco** e o município nas competições de âmbito regional, jogos regionais e abertos, campeonatos estaduais, nacionais e internacionais.
- XI. Consoante os princípios constitucionais da administração pública, a **LKO** irá agir com a máxima transparência na gestão de seus recursos, destacando os referidos parceiros, convênios ou qualquer outro vínculo com entidades públicas, dando prioridade na ampla publicidade em seu sitio de **internet** e **redes sociais**, abrangendo dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos da gestão.



**2º registro
de títulos
e documentos**
registro de imóveis de Osasco

Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492 – Torre 2 Osasco – 30º Andar – CEP 06010-170 – Osasco – SP
Tel: (11) 3215-6400 Cel: (11) 98531-9472 📞
Atendimento de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas



Página 10 de 20

Protocolo: 39221 Página 4 de 22

Protocolo nº197275 de 05/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº191628 em 06/08/2025 neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Osasco/SP. Maria Isabel Reis Pego Correa - escrevente, assinado digitalmente

| Oficial | Estado | Sefaz | Sinoreg | T.Justiza | MP | ISS | Despesas | Total |
|---------|--------|-------|---------|-----------|-------|------|----------|--------|
| 231,07 | 65,60 | 44,90 | 12,21 | 15,84 | 11,03 | 4,56 | 0,00 | 385,21 |

XII. Desenvolver atividades desportivas, educacionais, recreativas, culturais, cívicas, assistenciais e de benemerência direcionadas a prática do **Karate e Kobudo**.

XIII. Termos de colaboração e parceria – realizar prestação de contas e critérios para convênios com o poder público (**Art. 9º da Lei 13.019**).

XIV. Prestar contas e obrigações incluindo nas publicações anuais no Portal da transparência (**Art. 70º da Lei 13.019**).

XV. Parcerias com o poder público, sempre seguindo as diretrizes da Lei 13.019 MROSC, evidenciando a essencialidade de planos de trabalho, metas e uma metodologia clara para avaliação dos resultados.

XVI. Promover eventos sustentáveis com redução de resíduos.

Parágrafo único: A **Liga de Karate de Osasco**, entre seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de **relevância pública e social**. (inciso I do artigo 33, Lei 13.019).

CAPITULO II DA ORDEM DESPORTIVA

Art. 4 – Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos superiores a LKO poderá aplicar a seus filiados, bem como as pessoas físicas ou jurídicas a elas vinculadas, sem prejuízo das sanções de competência da justiça desportiva as seguintes penalidades (**Artigo 48º da lei 9.615/98 e Lei 14.597/23**), com isso a LKO poderá aplicar as penalidades aos infratores, observadas as disposições deste estatuto, código, regulamentos e os atos dos órgãos federais competentes ressalvadas a competência da Justiça desportiva.

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Suspensão
- d) Desfiliação ou desvinculação

CAPITULO III ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE FILIADOS

Art. 5 – O São requisitos para admissão/demissão e exclusão dos associados:

- a)-Admissão de novas filiadas e aprovação, será após serem cumpridas as exigências regulamentares, uma vez aprovada a admissão, será expedido o alvará de filiação que deverá ser assinada pelo presidente da L.K.O.
- b)-Será excluído o filiado que deixar de pagar as taxas estabelecidas pela LKO nas datas determinadas.
- c)-Será excluído o filiado que deixar de cumprir seus deveres conforme o previsto no **art.15**

Art. 6 – O inquérito administrativo será realizado por comissão nomeada pelo presidente da LKO e terá o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

Art. 7 – O inquérito depois de concluído será remetido ao presidente que o submeterá ao TJD no caso de desfiliação ou desvinculação para decisão final.

Art. 8 – Após decorrer do processo através de comunicação oficial a todos os filiados do quadro da LKO o resultado sendo divulgado o referido processo notificando as partes envolvidas e após a decisão final, com isso para que as penalidades possam produzir seus devidos efeitos.

Art. 9 – O filiado que foi submetido ao inquérito administrativo após ser comunicado terá o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso de defesa a ser protocolado na sede social da LKO, caberá recurso de suas decisões além de previsto em lei, regulamentos e códigos especiais.

Parágrafo único – As pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente vinculadas a LKO estarão passíveis de penas estabelecidas na legislação esportiva vigente em código especial e no código Brasileiro de Justiça desportiva neste estatuto e nos regulamentos pertinentes.

CAPITULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10 – No caso da LKO, sendo uma liga que trata o **artigo 20 da Lei 9.615/98 e Lei 14.597/23** por serem independentes e autônomas e não estarem obrigadas a se filiarem ou se vincularem as entidades oficiais de nosso **SISTEMA**, não estando amparadas pelos regulamentos e normas técnicas nem como reconhecidos por esta entidade os atos por ela praticados.

Art. 11 – As atividades e atribuições das Ligas de que trata o artigo anterior, são da competência desta entidade e dos filiados a esta liga.



2º registro de títulos e documentos
registro de imóveis de Osasco

Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492 – Torre 2 Osasco – 30ª Andar – CEP 06010-170 – Osasco – SP
Tel: (11) 3215-6400 Cel: (11) 98531-9472 
Atendimento de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas



Página 11 de 20

Protocolo: 39221 Página 4 de 22

Protocolo nº197275 de 05/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº191628 em 06/08/2025 neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Osasco/SP. Maria Isabel Reis Pego Correa - escrevente, assinado digitalmente

| Oficial | Estado | Sefaz | Sinoreg | T.Justica | MP | ISS | Despesas | Total |
|---------|--------|-------|---------|-----------|-------|------|----------|--------|
| 231,07 | 65,60 | 44,90 | 12,21 | 15,84 | 11,03 | 4,56 | 0,00 | 385,21 |

Art. 12 – É permitida a filiação de Ligas municipais de caráter amadorístico, especializadas ou ecléticas em cada município que compõem o território nacional, cuja jurisdição é exclusivamente no município que corresponde a liga municipal.

CAPITULO V FUNDADORES E EFETIVOS

Art. 13 – Os filiados distribuem-se nas seguintes categorias:

- I. **FUNDADORES** – Aqueles que participaram da assembleia de fundação desta entidade assinando a ATA de fundação.
- II. **EFETIVOS** – Aqueles que estão devidamente registrados e praticam Karatê através dos locais de treinamento desta entidade.

Paragrafo único – Os filiados independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da LKO, não podendo falar em seu nome ou representar a entidade, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

CAPITULO VI DIREITOS

Art. 14 – São direitos dos filiados estando com as obrigações estatutárias em ordem:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos
- II. Discutir e votar na assembleia geral
- III. Denunciar, ações irregulares ou degradantes da moral desportiva ou atentatória as normas técnicas do esporte praticadas ou atitudes incompatíveis com a honra e os preceitos do Karatê por outros filiados ou por pessoas vinculadas direto ou indiretamente dos mesmos.
- IV. Disputar, participar dos eventos promovidos pela LKO, inclusive realizar o exame de graduação quando for convocado a realizar.
- V. Apresentar sugestões a diretoria da LKO para que no sentido se mantenha o bom andamento dos trabalhos.

CAPITULO VII DEVERES

Art. 15 – São deveres dos filiados:

- I. Reconhecer a LKO como única entidade dirigente do Karatê em todo o município de Osasco.
- II. Respeitar os estatutos da LKO bem como seus regulamentos, resoluções e avisos nos comunicados oficiais cumprindo todas as decisões desta Liga.
- III. Manter o ambiente de respeito, cortesia, honra e disciplina nos preceitos do Karatê entre todos os filiados.
- IV. Colocar-se a disposição quando requisitada em casos especiais quando solicitada pela diretoria desta entidade.
- V. Pagar as contribuições e taxas ou quaisquer outro emolumentos a que estiverem obrigadas dentro dos respectivos prazos previstos nas disposições que se estabelecerem pelo pagamento de obrigações pecuniárias devidas.
- VI. Os faixas brancas de (6º KYU) a graduados faixas pretas (YUDANSHA) e instrutores são obrigados a efetuarem os seus respectivos registros na Liga de Karatê de Osasco.

CAPITULO VII ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 – São órgãos da administração desta entidade:

- I. Assembleia Geral
- II. Conselho Diretor
- III. Conselho Fiscal
- IV. Tribunal de Justiça Desportiva

Art. 17 – Remuneração da Diretoria

§ 1º - Os membros do conselho diretor poderão receber remuneração desde que:

- a) Aprovada em Assembleia por 2/3 dos presentes
- b) O valor seja compatível com o mercado e com condições financeiras da entidade
- c) Não ultrapasse 10% da receita anual da LKO (exceto em casos de projetos específicos com recursos vinculados).

§ 2º - A remuneração deverá constar no relatório financeiro anual, com detalhamento dos critérios de pagamento.

§ 3º - É vedada a remuneração de parentes até o 2º grau do presidente e outros diretores.



**2º registro
de títulos
e documentos**
registro de imóveis de Osasco

Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492 – Torre 2 Osasco – 30º Andar – CEP 06010-170 – Osasco – SP
Tel: (11) 3215-6400 Cel: (11) 98531-9472 
Atendimento de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas



Página 12 de 20

Protocolo: 39221 Página 4 de 22

Protocolo nº197275 de 05/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº191628 em 06/08/2025 neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Osasco/SP. Maria Isabel Reis Pego Correa - escrevente, assinado digitalmente

| Oficial | Estado | Sefaz | Sinoreg | T.Justiza | MP | ISS | Despesas | Total |
|---------|--------|-------|---------|-----------|-------|------|----------|--------|
| 231,07 | 65,60 | 44,90 | 12,21 | 15,84 | 11,03 | 4,56 | 0,00 | 385,21 |

Art. 18 – Os procedimentos dos sistemas de gestão e de auditoria da LKO serão disciplinados no regimento interno.

Parágrafo único: São inelegíveis para o desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da entidade mesmo os livres de nomeação os desportistas:

- I. Condenados por crime doloso em sentença definitiva
- II. Inadimplentes na prestação de contas desta e de outras federações
- III. Afastados de cargos eletivos ou de confiança da entidade desportiva ou em virtude de gestão administrativa patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade
- IV. Os falidos
- V. Não repassar habitualmente os valores recebidos de taxas e emolumentos da LKO
- VI. Os que estiverem cumprindo penalidade imposta pelos órgãos de Justiça Desportiva ou pelo COB.
- VII. Inadimplentes nas prestações de contas de recursos públicos.
- VIII. O Quórum necessário para aprovação e destituição dos administradores será de 2/3 dos membros presentes.

CAPITULO VIII ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19 – A assembleia Geral, órgão soberano da entidade é composta pelos filiados em pleno gozo de seus direitos estatutários

Art. 20 – A assembleia Geral é convocada pelo presidente da LKO, através de edital publicado na imprensa oficial do estado ou em qualquer jornal de circulação diária ou notificando os filiados através de ofício com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** e também com direito de 1/5 dos filiados convocar assembleia nos termos do **art. 60 do código civil**.

Art. 21 – No edital de convocação eletiva, deverá constar obrigatoriamente a data do encerramento para as inscrição das chapas que concorrerão nas eleições no prazo nunca inferior a 5 (cinco) dias da data marcada para as eleições.

Art. 22 – Compete a assembleia geral:

- I. Eleger e destituir os membros do conselho diretor e conselho fiscal
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto
- III. Instituir e alterar códigos de conduta e regimento interno
- IV. Criar, gerir, extinguir departamentos, determinando a competência e subordinação destes, dentro da estrutura da entidade inclusive conferir este poder a qualquer outro órgão da LKO
- V. Reunir-se 1 (uma) vez ao ano para aprovar propostas de programação anual submetida pelo conselho diretor
- VI. Apreciar e aprovar o relatório anual de gestão, submetido pelo conselho diretor
- VII. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal, referente ao exercício anual.
- VIII. Deliberar por **2/3 de anuência dos filiados** a dissolução da liga em sessão especialmente convocada, devendo o patrimônio líquido que será revertido para uma entidade filantrópica legalmente existente na cidade do estado registrada na CNSS, que preencha os requisitos da Lei Federal **13.019/2014** e cujo objeto social seja preferencialmente de mesma natureza da entidade extinta.

Art. 23 - A assembleia Geral se instalará com "quórum" de ao menos 1/3 (um terço) dos filiados em primeira convocação e com qualquer número de presentes na segunda convocação, a menos que de forma necessite a matéria objeto da assembleia sendo assim as decisões da assembleia Geral, quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas por maioria simples dos presentes, observando os limites deste estatuto.

Parágrafo único: As eleições dos órgãos da LKO serão processadas em escrutínio secreto, salvo quando houver chapa única que poderá ser processada por votação nominal ou aclamação.

CAPITULO IX CONSELHO DIRETOR

Art. 24 – O conselho diretor será eleito pela Assembléia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos e será composto por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-presidente, (01) um diretor administrativo e financeiro, 01 (um) diretor técnico, 01 (um) diretor de arbitragem.

Parágrafo único: Todos os cargos com função administrativa e executiva todos podem ser eleitos com mandato de 04 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução.

Art. 25 – Compete ao conselho diretor:



**2º registro
de títulos
e documentos**
registro de imóveis de Osasco

Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492 – Torre 2 Osasco – 30º Andar – CEP 06010-170 – Osasco – SP
Tel: (11) 3215-6400 Cel: (11) 98531-9472 
Atendimento de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas



Página 13 de 20

Protocolo: 39221 Página 4 de 22

Protocolo nº197275 de 05/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº191628 em 06/08/2025 neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Osasco/SP. Maria Isabel Reis Pego Correa - escrevente, assinado digitalmente

| Oficial | Estado | Sefaz | Sinoreg | T.Justiza | MP | ISS | Despesas | Total |
|---------|--------|-------|---------|-----------|-------|------|----------|--------|
| 231,07 | 65,60 | 44,90 | 12,21 | 15,84 | 11,03 | 4,56 | 0,00 | 385,21 |

- I. Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da instituição.
- II. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum
- III. Regulamentar as ordens normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição
- IV. Estabelecer convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais, internacionais, privadas e públicas com vista a implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses da associação
- V. Criar e extinguir departamentos, quando lhe forem conferidos poderes pela Assembléia para tanto
- VI. Reunir-se quantas vezes forem necessárias sob a convocação do Presidente ou por maioria de seus componentes a fim que se mantenha o bom andamento dos trabalhos desta entidade.
- VII. O conselho diretor declara estar em conformidade a **Lei 12.846/13 Art 17º**.
- VIII. O conselho diretor manifesta seu pleno acordo e compromisso em seguir as disposições da **Lei 13.303/16**, no tocante a transparência e governança na exploração de atividades econômicas ou prestação de serviços públicos.

Paragrafo único: É vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins até o 2º Grau ou por afinidade do Presidente da Liga de Karate de Osasco para o mesmo cargo.

Art. 26 – Compete ao Presidente:

- I. Representar a **LKO** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente
- II. Contratar e distratar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias sem a presença do Vice-Presidente e Diretor administrativo e Financeiro caso seja necessário com total autonomia
- III. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno
- IV. Presidir a Assembléia Geral
- V. Convocar e presidir as reuniões do conselho Diretor e da Assembléia Geral
- VI. Nomear procuradores e delegar poderes para fins especiais em nome da **LKO**
- VII. Nomear, destituir filiados para desempenhar a função quando julgar necessário
- VIII. Exigir de todos os diretores e a si mesmo, a declaração em conformidade a **Lei 12.846/13 Art, 17º**

Art. 27 – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente
- IV. Contratar e distratar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias sem a necessidade da presença do Presidente e do Diretor Administrativo e Financeiro caso seja necessário com total autonomia

Art. 28 – Compete ao Diretor Administrativo e financeiro:

- I. Secretariar as reuniões do conselho Diretor e Assembléia Geral e redigir atas
- II. Publicar todas as notícias, informativos, ofícios e comunicados oficiais sobre as atividades da entidade
- III. Supervisionar os trabalhos de Tesouraria e os serviços contábeis, zelando pelo controle administrativo transparente diário das contas da instituição
- IV. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos filiados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração da entidade
- V. Pagar contas autorizadas pelo Presidente e ou Vice-presidente
- VI. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados
- VII. Conservar e preservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria
- VIII. Contratar e organizar o quadro funcional necessário para a execução dos planos, projetos e ações da entidade
- IX. Prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob sua execução perante o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal
- X. Contratar e distratar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias sem a presença do Presidente e vice-presidente caso seja necessário com total autonomia


Art. 29 – Compete ao Diretor técnico:

- I. Supervisionar e fiscalizar toda a parte técnica da **LKO** e de seus filiados
- II. Emitir parecer sobre toda a parte técnica ao conselho diretor e apresentar relatório circunstanciado nas reuniões.
- III. Opinar sobre os eventos, campeonatos e torneios que a **LKO** vier a participar ou organizar.
- IV. Dar assistência a todas as diretorias quando solicitado
- V. Organizar as estatísticas dos exames de graduação de faixa da **LKO**
- VI. O diretor técnico tem autonomia de discutir com o presidente da **LKO** casos relevantes ao bom andamento da **LKO** preservando toa a parte técnica e essência do Karate.



2º registro de títulos e documentos
registro de imóveis de Osasco

Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492 – Torre 2 Osasco – 30º Andar – CEP 06010-170 – Osasco – SP
Tel: (11) 3215-6400 Cel: (11) 98531-9472 
Atendimento de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas

| | | | | | | | | | |
|--|--|--------------|----------------|------------------|-----------|------------|-----------------|--------------|--|
|  Página 14 de 20 | Protocolo: 39221 Página 4 de 22 | | | | | | | | |
| | Protocolo nº197275 de 05/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº191628 em 06/08/2025 neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Osasco/SP. Maria Isabel Reis Pego Correa - escrevente, assinado digitalmente | | | | | | | | |
| Oficial | Estado | Sefaz | Sinoreg | T.Justiza | MP | ISS | Despesas | Total | |
| 231,07 | 65,60 | 44,90 | 12,21 | 15,84 | 11,03 | 4,56 | 0,00 | 385,21 | |

VII. Nomear um diretor técnico adjunto quando se julgar necessário

Art. 30 – Compete ao Diretor de Arbitragem:

- I. Elaborar o regulamento de arbitragem, consoante as normas da CLK – Consolidação das normas do Karate e regras padronizadas internacionais de arbitragem da WKF – World Karate Federation sempre de acordo com a legislação vigente emanada pelo COB e CBK (Comitê Olímpico Brasileiro e Confederação Brasileira de Karate).
- II. Alterar os regulamentos de competição acordo com as necessidades para o andamento do evento esportivo.
- III. Solicitar assistência da Diretoria Técnica quando houver necessidade
- IV. Auxiliar em todos os setores na organização de um evento esportivo com o intuito de supervisionar toda a parte de arbitragem envolvida.

**CAPITULO X
CONSELHO FISCAL**

Art. 31 – O conselho fiscal da LKO, composto de 03 (três) membros efetivos e (03) suplentes eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, caberá o acompanhamento da gestão financeira da LKO.

Art. 32 – Os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes em casos de licença ou impedimento daqueles

Art. 33 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Seguir a legislação vigente e na forma do seu regimento interno, a examinar os livros, documentos e balancetes
- II. Apresentar a Assembléia Geral parecer anual sobre movimento econômico, financeiro e administrativo da LKO
- III. Fiscalizar o cumprimento das deliberações dos órgãos públicos competentes e praticar os atos que estes lhe atribuem
- IV. Denunciar a Assembléia Geral erro administrativo ou qualquer violação da lei ou deste estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que se possa em cada caso exercer plenamente sua função fiscalizadora
- V. Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave

**CAPITULO XI
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Art. 34 – A organização e o funcionamento e as atribuições da justiça desportiva limitadas ao processo e julgamento das infrações disciplinares e as competições desportivas, serão definidas em códigos desportivos facultando-se as Ligas constituir seus próprios órgãos judicantes desportivos com atuação restrita as suas competições (redação dada pela lei 10.672 de 2003) de acordo com o disposto especificado na Lei 9.615/98 regulamentada pelo decreto Nº 2.574/98.

Art. 35 – É vedado aos dirigentes desportivos das entidades de administração e das entidades de prática o exercício de cargo ou função na justiça desportiva, exceção feita aos membros dos conselhos deliberativos das entidades de prática desportiva.

Art. 36 – Os membros dos tribunais de justiça desportiva poderão ser bacharéis em direito ou pessoas de notório saber jurídico e de conduta ilibada (Redação dada pela lei nº 9.981 de 2000).

Art. 37 – Ao tribunal de Justiça Desportiva, doravante denominado TJD, unidade autônoma e independente compete processar e julgar em ultima instância as questões decorrentes de descumprimento de normas relativas a disciplina e as competições, ressalvados os pressupostos processuais estabelecidos nos parágrafos 1º. E 2º. Do Artigo 217º da constituição federal.

Art. 38 – O tribunal de Justiça Desportiva será composto por 09 (nove) membros, sendo: (Redação dada pela lei 9.981 de 2000).

- a) 02 (dois) membros indicados pela Entidade de Administração – LKO
- b) 02 (dois) membros indicados pelas entidades de prática desportiva que participem de condições oficiais
- c) 02 (dois) membros advogados com notório saber jurídico desportivo, indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil
- d) 01 (um) representante dos árbitros por este indicados
- e) 02 (dois) membros representante dos atletas por este indicado



**2º registro
de títulos
e documentos**
registro de imóveis de Osasco

Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492 – Torre 2 Osasco – 30º Andar – CEP 06010-170 – Osasco – SP
Tel: (11) 3215-6400 Cel: (11) 98531-9472 
Atendimento de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas



Página 15 de 20

Protocolo: 39221 Página 4 de 22

Protocolo nº197275 de 05/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº191628 em 06/08/2025 neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Osasco/SP. Maria Isabel Reis Pego Correa - escrevente, assinado digitalmente

| Oficial | Estado | Sefaz | Sinoreg | T.Justiza | MP | ISS | Despesas | Total |
|---------|--------|-------|---------|-----------|-------|------|----------|--------|
| 231,07 | 65,60 | 44,90 | 12,21 | 15,84 | 11,03 | 4,56 | 0,00 | 385,21 |

Art. 39 – O mandato dos membros do tribunal de justiça Desportiva terá a duração máxima de 04 (quatro) anos permitida apenas uma recondução.

Art. 40 – Sem prejuízo do disposto neste artigo as decisões finais dos tribunais de justiça Desportiva são impugnáveis nos termos gerais do direito, respeitados os pressupostos processuais estabelecidos nos § 1º e 2º do Artigo 217 da Constituição Federal.

CAPITULO XII RECEITA E DESPESA

Art. 41 – Constitui receitas da Liga:

- I. Taxas de registros, de transferência e de emolumentos diversos
- II. Mensalidades ou anuidades dos filiados e dos Karatecas
- III. Subvenções e doações de qualquer natureza
- IV. Juros, rendas diversas e rendas de títulos pertencentes a liga
- V. Rendas e porcentagens de competições e eventos de qualquer natureza em que haja cobrança de ingressos
- VI. Recursos oriundos de firmas patrocinadoras
- VII. Rendas ou porcentagens de qualquer atividade com arrecadação
- VIII. Ter acesso a recursos emergenciais e flexibilização de prestação de contas em situações de calamidade pública.
- IX. Recursos via incentivos fiscais (Lei do incentivo ao esporte – 11.438/2006).
- X. Demais receitas não especificadas.

Art. 42 – Constitui despesas da Liga:

- I. Impostos, aluguéis, taxas, luz, água, telefone, correios, prêmios de seguros
- II. Mensalidades ou anuidades e taxas diversas a entidades de Karate
- III. Conservação e asseio
- IV. Ordenado de funcionários e honorários por serviços prestados por pessoa física ou jurídica
- V. Contribuições, taxas, quotas e multas
- VI. Compra de materiais diversos, inclusive materiais de expediente
- VII. Despesas com locomoção da Diretoria
- VIII. Doações, ajuda diversas e ressarcimento de despesas com diretores
- IX. Custeio de competições
- X. Aquisição de móveis e utensílios
- XI. Aquisição de troféus, medalhas, diplomas e prêmios em geral
- XII. Aquisição de bens moveis e imóveis e títulos de rendas nos termos deste estatuto
- XIII. Custos com certificação digital
- IX. Outras despesas não constantes deste artigo

Parágrafo único: Nenhum pagamento poderá ser realizado sem que o documento seja visado pelo Presidente desta liga.

CAPITULO XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral

Art. 44 – O uso dos símbolos da LKO, escudos, bandeiras e flâmulas são de uso privativo desta entidade e só poderão ser utilizados quando no exercício das atividades quando estiver ativo e filiado a LKO, bem como ser nomeado “Atleta da Seleção Osasquense de Karate”, a utilização da bandeira do Município no Karategi (Vestimenta = kimono).

Art. 45 – É da competência exclusiva desta Liga de acordo com as normas e regulamentos internacionais e nacionais a organização dos exames, concessões e classificações de faixas na cidade de Osasco.

Art. 46 – É privativo da Liga e dos filiados e associações legalmente filiadas a Liga de Karate de Osasco do município de Osasco, o uso da nomenclatura “KARATEOSASCO” nas suas denominações e os seus símbolos conforme preceitua a Lei nº 9.615/98 de 09 de Março de 1998 e Lei 14.597/23.

Art. 47 – É terminantemente proibido a LKO qualquer manifestação de caráter político, religioso, racial e bem como discriminação de qualquer tipo de natureza inclusive público PCD e LGBTQIA+

Art. 48 – A escrituração contábil da LKO será de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e normas Brasileiras de Contabilidade, conservando em boa ordem, por 05 anos desde cada emissão, os documentos comprobatórios da origem das receitas e a efetivação das despesas,



2º registro de títulos e documentos
registro de imóveis de Osasco

Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492 – Torre 2 Osasco – 30º Andar – CEP 06010-170 – Osasco – SP
Tel: (11) 3215-6400 Cel: (11) 98531-9472
Atendimento de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas



Página 17 de 20

Protocolo: 39221 Página 4 de 22

Protocolo nº197275 de 05/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº191628 em 06/08/2025 neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Osasco/SP. Maria Isabel Reis Pego Correa - escrevente, assinado digitalmente

| Oficial | Estado | Sefaz | Sinoreg | T.Justiza | MP | ISS | Despesas | Total |
|---------|--------|-------|---------|-----------|-------|------|----------|--------|
| 231,07 | 65,60 | 44,90 | 12,21 | 15,84 | 11,03 | 4,56 | 0,00 | 385,21 |

além de quaisquer outros atos ou operações influentes na situação patrimonial, inciso IV do artigo 33, Lei 13.019.

Art. 49 – O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos filiados, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 50 – Proteção de dados: A LKO garantirá a conformidade a Lei Geral de proteção de dados, LGPD Lei 13.709/18, no tratamento e proteção de dado, assegurando que os dados pessoais de filiados sejam utilizados exclusivamente para fins institucionais com armazenamento seguro e acesso restrito.

Art. 51 – Sustentabilidade: A LKO, compromete-se a adotar práticas sustentáveis em seus eventos, incluindo a redução de resíduos e o uso responsável de recursos naturais.

Art. 52 - Este estatuto entrará em vigor, após sua aprovação na assembleia Geral e seu devido registro em cartório.



1º TABELIAO

Gilberto de Mello Schavareto Junior
Presidente da Liga de Karate de Osasco

Wesley Santos Izaia
Wesley Santos Izaia
Advogado – OAB/SP:346.816

1. TABELIAO DE NOTAS DE OSASCO - SP. TELEFONE: 3831-1282
Reconhecido por Semelhança: 1. Firmado(s) SEM VALOR econômico de:
GILBERTO DE MELLO SCHAVARETO JUNIOR
OSASCO, 2º De julho De 2025, Em test. da cidade.

Daniele Ferreira Baldassarini Moura - Escrevente Autorizada
Valor: R\$ 8,61. - Carimbo: 077164 -
Selo(s): 0671AA-898000



PRENOTADO



2º registro de títulos e documentos

registro de imóveis de Osasco

Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492 – Torre 2 Osasco – 30º Andar – CEP 06010-170 – Osasco – SP

Tel: (11) 3215-6400 Cel: (11) 98531-9472

Atendimento de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas

Protocolo: 39221

Página 1 de 22

2º registro de títulos e documentos

registro de imóveis de Osasco

Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492 – Torre 2 Osasco – 30º Andar – CEP 06010-170 – Osasco – SP

Tel: (11) 3215-6400 Cel: (11) 98531-9472

Atendimento de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas

Protocolo: **197275 - 05/08/2025**

REGISTRO E AVERBAÇÃO – TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOA JURÍDICA

Nº 191628 de 06/08/2025

Certifico que foi apresentado este documento, com **20** página(s), protocolado sob o nº **197275** em 05/08/2025, registrado no **Livro A** sob o n.º **191628** em 06/08/2025, averbado à margem do registro n.º **176702**, nesta serventia.

Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico pertence ao 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, CNPJ 51.241.396/0001-08 e está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009.

Apresentante:

GILBERTO DE MELLO SCHAVARETO JUNIOR

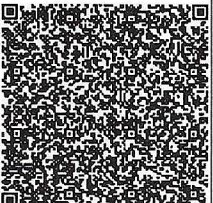
Natureza:

OUTROS

Osasco/SP, 06/08/2025.

Maria Isabel Reis Pego Corrêa
Escrevente


Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Oficial | Estado | Sefaz | Sinoreg | T.Justiza | MP | ISSQN | Despesas | Total |
|---|--------|--|---------|-----------|-------|-------|----------|--------|
| 231,07 | 65,60 | 44,90 | 12,21 | 15,84 | 11,03 | 4,56 | 0,00 | 385,21 |
|  | | Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br Selo Digital: 1238104PJSE000219849SE25Z | | | | | | |
| | | | | | | | | |



**2º registro
de títulos
e documentos**
registro de imóveis de Osasco

Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492 – Torre 2 Osasco – 30º Andar – CEP 06010-170 – Osasco – SP
Tel: (11) 3215-6400 Cel: (11) 98531-9472
Atendimento de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas

| | | | | | | | | |
|---|--|--------------|----------------|------------------|-----------|------------|-----------------|--------------|
|  Página 3 de 20 | Protocolo: 39221 Página 4 de 22 | | | | | | | |
| | Protocolo nº197275 de 05/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº191628 em 06/08/2025 neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Osasco/SP. Maria Isabel Reis Pego Correa - escrevente, assinado digitalmente | | | | | | | |
| Oficial | Estado | Sefaz | Sinoreg | T.Justiza | MP | ISS | Despesas | Total |
| 231,07 | 65,60 | 44,90 | 12,21 | 15,84 | 11,03 | 4,56 | 0,00 | 385,21 |



LIGA DE KARATE DE OSASCO
CNPJ: 10.881.334/0001-75
Entidade Oficial de Administração do esporte Karate no Município de Osasco

Ata da Assembléia Geral Ordinária para Eleição da Diretoria

Aos dez dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13.00hs (Treze horas), reuniram-se nesta cidade de Osasco, na sede administrativa, localizada na Avenida João Batista, nº 342 – 1º Andar - Sala-19, Centro-Osasco/SP, Cep: 06097-095 aonde foi realizada a **Assembléia Geral Ordinária para a eleição de toda a diretoria e aprovação da reforma do estatuto social**, de acordo com o edital afixado no endereço da sede sito à Avenida João Batista nº 342 sala 19, Centro, Osasco/SP, Cep:06097-095, tendo início às treze horas como primeira chamada e a segunda chamada às 14:00hs (Quatorze horas), logo após se deu o início aos trabalhos. O Atual presidente em exercício o Sr. **Altair Dias Júnior** convidou o Sr. **Wesley Santos Izaías**, para secretariar os trabalhos. Determinou a leitura do edital com a ordem do dia, estando todos de acordo, foi iniciado e aprovado o processo de **eleição e a aprovação da reforma do estatuto por todos os membros**. O Sr. Presidente sugeriu com os presentes que o sistema fosse o de aclamação, submetido a Assembléia que foi apresentada uma chapa única composta:

O Sr. **GILBERTO DE MELLO SCHAVARETO JUNIOR** para o cargo de **Presidente**, a Sra. **DOMINYQUE FERREIRA NOVAIS DE LIMA** para o cargo de **Vice-presidente** o Sr. **ANDREI DE ARAUJO FELIX** para o cargo de **diretor administrativo e financeiro**, o Sr. **LUCIANO GONÇALVES BALDO** para o cargo de **diretor técnico**, a Sra. **NATHALIA LIBERATO VARUSSA**, para o cargo de **diretor de arbitragem** o Sr. **ALTAIR DIAS JUNIOR**, o Sr. **RENATO BORDIGNON** e o Sr. **CARLOS FERREIRA** para o cargo de Conselho Fiscal, os cargos terão seus mandatos até 2029. A chapa única foi eleita e aprovado por unanimidade, sendo empossados nos seus respectivos cargos, e assim, foram eleitos, em seguida o Sr. Presidente proclamou o resultado e determino que este secretário fizesse a chamada nominal dos **ELEITOS** para que tomassem posse os seguintes membros da nova diretoria Presidente **GILBERTO DE MELLO SCHAVARETO JUNIOR**, eleito para o mandato do quadriênio (2025-2029) com início em 10/06/2025 até 10/06/2029, maior, brasileiro, divorciado, fisioterapeuta e educador físico, portador da carteira de identidade número 15.777.277-9 e CPF número 200.903.488-00, residente e domiciliado na cidade de Osasco/SP na Rua Floriza Klen Vasconcelos, 283, Bairro Bela Vista, CEP 06070-280; Vice-Presidente **DOMINYQUE FERREIRA NOVAIS DE LIMA**, eleita para o mandato do quadriênio (2025-2029) com início em 10/06/2025 até 10/06/2029, maior, brasileira, estudante, solteira, portadora da carteira de identidade número 53.982.938-9 e CPF número 423.640.258-00, residente e domiciliada na cidade de Osasco/SP na Rua Dr. Raphael Sant'anna Carneiro, numero 171, Bairro Novo Osasco, CEP 06045-310; diretor administrativo e financeiro **ANDREI DE ARAUJO FELIX**, eleito para o mandato do quadriênio (2025-2029) com início em 10/06/2025 até 10/06/2029, maior, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade número 41.572.652-9 e CPF número 436.612.958-29, residente e domiciliado na cidade de Osasco/SP na Rua Via transversal Sul, 130, Apartamento 02 Bloco P, bairro Novo Osasco, CEP: 06045420; diretor técnico **LUCIANO GONÇALVES BALDO**, eleito para o mandato do quadriênio (2025-2029) com início em 10/06/2025 até 10/06/2029, maior, brasileiro, casado, analista de TI, portador da carteira de identidade numero

Sede Administrativa: Av. João Batista, nº 342 – 1º Andar – Sala 19 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06097-095
E-mail: karateosasco@yahoo.com.br
Site: www.karateosasco.org / Instagram: @Karateosasco – Facebook: @karateosasco



2º registro de títulos e documentos
registro de imóveis de Osasco

Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492 – Torre 2 Osasco – 30º Andar – CEP 06010-170 – Osasco – SP

Tel: (11) 3215-6400 Cel: (11) 98531-9472

Atendimento de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas

Protocolo: 39221 Página 6 de 22

Protocolo nº197275 de 05/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº191628 em 06/08/2025 neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Osasco/SP. Maria Isabel Reis Pego Correa - escrevente, assinado digitalmente

| Oficial | Estado | Sefaz | Sinoreg | T.Justica | MP | ISS | Despesas | Total |
|---------|--------|-------|---------|-----------|-------|------|----------|--------|
| 231,07 | 65,60 | 44,90 | 12,21 | 15,84 | 11,03 | 4,56 | 0,00 | 385,21 |



Página 5 de 20

27.757.263-0 e CPF número 278.821.908-37, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP na Rua José Carlos de Toledo Piza 100, apto 71, bairro Parque Jd. Morumbi, CEP: 5712-070-010; diretor de arbitragem **NATHALIA LIBERATO YARUSSA**, eleito para o mandato do quadriênio (2025-2029) com início em 10/06/2025 até 10/06/2029, maior, brasileira, solteira, beateira, portador da carteira de identidade número 50.725.196-9 e CPF número 431.849.568-06, residente e domiciliado na cidade de Osasco/SP na Rua Projetada Dois, número 38, bairro Novo Osasco, CEP 06036-120.

Conselho Fiscal: **ALTAIR DIAS JUNIOR**, eleito para o mandato do quadriênio (2025-2029) com início em 10/06/2025 até 10/06/2029, maior, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, portador da carteira de identidade número 42.061.863-6 e CPF número 458.444.558-35, residente e domiciliado na cidade de Osasco/SP na Rua César Ladeira, 205, bairro Jardim Veloso, CEP 06152-010; **RENATO CORDEIRO BORDIGNON**, eleito para o mandato do quadriênio (2021-2025) com início em 10/06/2025 até 10/06/2029, maior, brasileiro, casado, representante de vendas, portador da carteira de identidade número 27.034.832-3 e CPF número 224.906.228-54, residente e domiciliado na cidade de Osasco/SP na Rua Estrela, 475, Bairro Jardim Novo Osasco, CEP 06045-270; **CARLOS FERREIRA**, eleito para o mandato do quadriênio (2021-2025) com início em 10/06/2025 até 10/06/2029, maior, brasileiro, casado, professor de Karate, portador da carteira de identidade número 14.014.254 e CPF número 009.207.098-18, residente e domiciliado na cidade de Carapicuíba-SP na Avenida Eugenia 218, bairro Centro, CEP: 06322-010; Os cargos de suplentes do Conselho Fiscal ficarão vagos. O Sr. Presidente declarou empossados os eleitos acima relacionados e agradeceu a todos e disse estar feliz em poder mais uma vez contribuir com o Karate em nosso município. Não havendo mais nada a ser dito, o Presidente deu por encerrada a presente Assembleia que vai por mim Wesley Santos Izaias que secretariei, assinada juntamente com o Sr. **GILBERTO DE MELLO SCHAVARETO JUNIOR**, Presidente da Liga de Karate de Osasco (L.K.O.), comprometendo-se a reunir a documentação necessária para providenciar o registro legal da presente Ata.

Osasco, 10 de Maio de 2025

1º TABELÃO

Gilberto de Mello Schavareto Júnior
Presidente da Liga de Karate de Osasco

Wesley Santos Izaias
Secretário da Assembleia Geral Ordinária
OAB/SP: 346.816

Altair Dias Junior



Sede Administrativa: Av. João Batista, nº 342 – 1º Andar – Sala 19 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06097-095
E-mail: karateosasco@yahoo.com.br
Site: www.karateosasco.org / Instagram - @Karateosasco - Facebook: @karateosasco

PRENOTADO



| | | |
|---|---|---------------------------------------|
|  <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p> | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.881.334/0001-75 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 02/06/2009 |
| NOME EMPRESARIAL LIGA DE KARATE DE OSASCO | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LKO | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO AV JOAO BATISTA | NÚMERO 342 | COMPLEMENTO SALA 19 |
| CEP 06.097-095 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO OSASCO |
| UF SP | ENDEREÇO ELETRÔNICO contesco@uol.com.br | |
| TELEFONE (11) 3681-2100/ (11) 3681-1566 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2009 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2025** às **12:11:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 0802/2014

Impresso em: 13/10/2025, às 10h39min

LIGA DE KARATÊ DE OSASCO

CNPJ : **10.881.334/0001-75**

Endereço: Avenida João Batista, 342 Complemento: 1º Andar Sala 19

Bairro: Centro CEP: 06097095

Município: OSASCO - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Controladoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.





Relatório de Atividades Liga de Karate de Osasco – 2024/2025

2024

No dia 27/04/2024 a Liga de Karate de Osasco realizou o IV Festival LKO de Karate na cidade de São Paulo, nas dependências da UNIBAN unidade da Vila Guilherme, o evento contou com 370 atletas inscritos nas categorias de Kata e Kumite.

Confira as fotos do

evento: <https://www.facebook.com/media/set/?set=a.815713940486022&type=3>







Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340034003800380038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

No dia 08 de Maio foram realizados os exames de Graduação Oficial da Liga de Karate de Osasco, com a participação de alunos que treinam nas academias municipais da prefeitura de Osasco. (Academia Central e Departamento de Práticas Esportivas e Recreação – DPER).

Exame do Dia 08/05/2024 na Academia Central (Rua Esther Rombenso, 265 – Centro Osasco – Fotos do exame: <https://www.facebook.com/media/set/?set=a.821262116597871&type=3>
Publicidade



Exame realizado no dia 11/05/2024 no Departamento de Práticas Esportivas e Recreação (Av. Dos Autonomistas, 1947 – VI Campesina – Osasco) – Fotos do Exame: <https://www.facebook.com/media/set/?set=a.823019986422084&type=3>







No ultimo dia 29 de Junho de 2024 foi realizado o II Torneio LKO da cidade de São Paulo, organizado pela Liga de Karate de Osasco com a participação de mais de 300 atletas com categorias sub 14, PCD e master Golden acima de 32 anos na UNIBAN VL. Guilherme.

Confira todas as fotos na pagina oficial do facebook: https://www.facebook.com/media/set?vanity=karateosasco&set=a.854428156614600&locale=pt_BR







Foi realizado nos dias 16 e 19 de Outubro o exame Oficial de graduação da Liga de Karate de Osasco, com os alunos e atletas que treinam gratuitamente nas academias municipais da nossa cidade. Foram 30 candidatos que obtiveram sucesso na atualização da graduação deste 2º semestre de 2024



Alunos da Academia Central



Alunos da Academia da Autonomistas



2025

22/02/2025 – Início das Aulas de 2025 – Aula Inaugural na
Academia Municipal



Publicidade







ATLETA DE OSASCO CONQUISTA VAGA PARA FINAIS ESTADUAIS DO KARATÊ

Por *olgasecom* Postado 31 de março de 2025 Esportes

   16

Por Giane Vieira

Imagem: Serel PMO

No sábado, 29/03, foi realizada a 2ª etapa do Campeonato Paulista de Karatê da Federação Paulista de Karatê (FPK), no Ginásio Falcão, em Praia Grande, São Paulo.

A competição reuniu 1.200 atletas e um público de 1.800 pessoas. As disputas foram divididas em categorias por faixa etária, no feminino e masculino, nas modalidades kata (apresentação de movimentos de ataque e defesa) e kumitê (combate entre atletas).

O atleta representante da seleção osasquense, Luiz Gustavo Barbosa, conquistou o 3º lugar em Kata e Kumite na categoria Master. Com esses resultados, o atleta está classificado para as finais estaduais do Master, sem data prevista para ocorrer.

O secretário de Esporte de Osasco, Thiago Borges, parabenizou o atleta "Parabéns ao atleta por essa conquista e a todos que levam e representam o nome do karatê osasquense".



Orgulho osasquense! Nossos atletas deram show no 41º Campeonato Brasileiro de Karatê Gojuryu em Resende-RJ, mostrando garra, técnica e espírito de equipe.

No dia 28 de junho de 2025, a cidade de Resende, no estado do Rio de Janeiro, sediou o 41º Campeonato Brasileiro de Karatê Gojuryu, reunindo mais de 300 atletas de diversos estados do Brasil, incluindo Roraima, Mato Grosso, Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Bahia e Espírito Santo.

OSASCO CONQUISTA 11 MEDALHAS NO BRASILEIRO DE KARATÊ GOJURYU

Por [Aljazeera](#) - Publicado: 1 de julho de 2025 - Esportes

Texto: Glauco Vieira
Fotos: Divulgação

No sábado, 28/06, a cidade de Resende (RJ) recebeu o 41º Campeonato Brasileiro de Karatê Gojuryu, e reuniu mais de 300 atletas de diversos estados brasileiros: Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Roraima, Santa Catarina e São Paulo.

A delegação osasquense foi representada por nove atletas e os resultados foram expressivos, com 11 medalhas, sendo 2 de ouro, 2 de prata e 7 de bronze.

Os conquistadores Altair Dias Junior e Renan Luzqueti são representantes do bolsa atleta da Prefeitura de Osasco, por meio da Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer.

Curtidas ou destaques

Bruno Assencio Silva Abud
1º Lugar - Kata (36-45 anos +75kg)
3º Lugar - Shiai Kumite (36-45 anos +75kg)

Dominique Novaes
3º Lugar - Kumite Feminino Damas (18 a 35 anos até 65kg)

Bruno Mikio Murafatima
2º Lugar - Kumite Masculino (18 a 35 anos +75kg)

Altair Dias Junior
3º Lugar - Shiai Kumite (18 a 35 anos +75kg)

Julio Vitor Freitas
3º Lugar - Shiai Kumite

Renan de Almeida
3º Lugar - Kata (18 a 35 anos)
3º Lugar - Kumite (18 a 35 anos -75kg)

Renan Luzqueti
2º Lugar - Kata Masculino Sênior 'A' (até 5º Kyu, 18 a 35 anos)
4º Lugar - Kumite (até 5º Kyu, 18 a 35 anos, até 75kg)

Catarina Teixeira
1º Lugar - Kata (Categoria 02 Menes 1 ARI, 7 anos)

Julio Garibos
Mesmo sem medalha ficou em 8º lugar em Kata e 2º em Kumite

RECENTES

- 18 de junho de 2025
- 18 de junho de 2025
- 18 de junho de 2025
- 18 de junho de 2025
- 18 de junho de 2025

MAIS VISTO

- 18 de novembro de 2024
- 18 de novembro de 2024
- 18 de novembro de 2024
- 18 de novembro de 2024
- 18 de novembro de 2024



Karatecas Osasquenses da Liga de Karate de Osasco, sendo divulgados no site oficial da Prefeitura de Osasco, demonstrando sempre alto nível técnico, sendo reconhecidos pelo poder público de Osasco e pela Federação Paulista de Karate.



KARATECAS DE OSASCO AVANÇAM EM GRADUAÇÕES

Por *olgasecom* Postado 7 de julho de 2025 Esportes



Texto: Giane Vieira

Imagem: Divulgação

No sábado, 5/7, a Academia Municipal de Osasco sediou o Exame Oficial de Graduação de Karatê com alunos que praticam o esporte no local. Ao final da avaliação, 21 karatecas foram aprovados, o que representa o empenho, disciplina e progresso dos mesmos na modalidade.

As graduações obtidas foram: 6 faixas amarelas; 3 faixas laranjas; 6 faixas azuis;

4 faixas verdes; 1 faixa roxa; 1 faixa marrom.

Para alcançar a tão sonhada faixa preta, o atleta precisa percorrer uma jornada que inclui a faixa amarela, laranja, azul, verde, roxa e marrom.

"Em nome da Liga de Karatê de Osasco, agradecemos a Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer por todo o apoio e carinho com a nossa modalidade, que desenvolvemos há mais de 18 anos no município", destacou o sensei Gilberto, técnico da seleção osasquense de karatê.



Karatecas da Liga de Karate de Osasco representam o município de Osasco nos 67º Jogos Regionais em São Bernardo do Campo nos dias 17 e 18 de Julho, ficando em 7º lugar na modalidade de 12 cidades, conquistando 22 pontos na somatória geral com isso deixando Osasco em 4º lugar na classificação final!







KARATÊ OSASQUENSE BRILHA NO OPEN SÃO PAULO

Por *olgasecom* Postado 21 de julho de 2025 Esportes



Texto: Giane Vieira

Imagem: Divulgação

No dia 19/07, a Seleção Osasquense de Karatê destacou-se no Open São Paulo, competição oficial da Federação Paulista de Karatê em parceria com o Governo Federal, realizada na Vila Guilherme, em São Paulo. O evento reuniu 540 atletas de diversas cidades do estado.

Com sete atletas na delegação, Osasco garantiu importantes conquistas e reafirmou seu protagonismo na modalidade. Destaque para os atletas Altair Dias Júnior, Roberto Jesus e Elber Alencar Costa, todos do programa Bolsa Atleta da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer da Prefeitura de Osasco.

A equipe osasquense de karatê conquistou 6 medalhas no total no Open São Paulo, sendo: 1 medalha de prata e 5 medalhas de bronze.

Neste mês a delegação osasquense de Karatê Masculino participou dos 67º Jogos Regionais, realizados em São Bernardo do Campo, finalizando em 7º lugar.







ESPORTE OSASCO

No último dia 20/09/2025, a Liga de Karate de Osasco organizou o 2º Campeonato Karatekids de Osasco.

29 de setembro de 2025 | jornalconexaoeste

com apoio da Secretaria de Esportes do município de Osasco e da Federação Paulista de Karate, o evento contou com 30 atletas de 07 a 11 anos, onde disputaram categorias de kata (demonstração de técnicas) e de kumite (lutas). Em disputa alunos da academia municipal de Osasco e duas associações convidadas : Dojo Sete Lagos e Okinawa Gojuryu ambos de Embu das artes. O evento tb contou com a presença do vereador Sérgio Fontellas e do secretário de esportes Thiago Borges. "Este evento é uma excelente oportunidade para proporcionar aos pequenos karatecas uma vivência no ambiente esportivo e incentivo ao esporte"

comentou Sensei Dominyque Novais responsável pelo Karatekids na prefeitura de Osasco.





LIGA DE KARATE DE OSASCO – WWW.KARATEOSASCO.ORG

CNPJ: 10.881.334/0001-75

ENTIDADE OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO KARATE NO MUNICÍPIO DE OSASCO

ENTIDADE FILIADA A INTERNACIONAL KARATE-DO GOJUKAI ASSOCIATION - IKGA

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SOB DECRETO: 11.023/14

REPRESENTANTE OFICIAL DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE KARATE - SEDE DA 17ª DELEGACIA REGIONAL

Assunto: Apresentação e Responsabilidade pelos Demonstrativos Financeiros dos Exercícios de 2023 e 2024.

Pela presente, declaramos e atestamos que seguem anexos a esta comunicação os **Demonstrativos Financeiros completos e auditados** referentes aos exercícios sociais encerrados em **31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024**.

Os demonstrativos financeiros em anexo refletem a situação patrimonial e o desempenho financeiro da LIGA DE KARATE DE OSASCO durante a gestão anterior, sob a Presidência do Sr. **Altair Dias Junior**.

Em virtude de sua responsabilidade legal e administrativa pela organização durante o período a que se referem os documentos, os Demonstrativos Financeiros dos anos de 2023 e 2024 foram devidamente examinados e assinados pelo Sr. **Altair Dias Junior**, validando sua precisão e conformidade.

Informamos, ademais, que a gestão desta entidade passou por uma transição.

Eu, **Gilberto de Mello Schavareto Junior**, assumi formalmente o cargo de Presidente em **agosto de 2025**, dando início à nova gestão para o período quadriênio 2025 a 2029.

Desta forma, os documentos anexos foram de responsabilidade da gestão anterior, e esta nova gestão, pelo ônus também iniciada em Agosto de 2025, compromete-se com a transparência e a continuidade administrativa.

Certos de sua compreensão, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

OSASCO, 29 de Outubro de 2025

- Demonstrativos Financeiros do Exercício Social de 2023
- Demonstrativos Financeiros do Exercício Social de 2024

Gilberto de Mello Schavareto Junior
Presidente da Liga de Karate de Osasco

Sede Administrativa: Avenida João Batista, nº 342 – 1º andar – sala 19 – Centro – Osasco – SP – CEP: 06097-095
Sede de treinamento: Avenida dos Autonomistas, nº 1947 – Centro – Osasco – SP – CEP: 06020-015



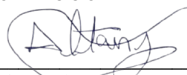
Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340034003300330033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

BALANCETE

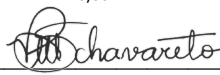
| Código | Descrição da conta | Saldo Anterior | Débito | Crédito | Saldo Atual |
|--------|---|----------------|------------|------------|-------------|
| 1000 | ATIVO | 0,00 | 450.288,50 | 450.288,50 | 0,00 |
| 1001 | CIRCULANTE | 0,00 | 450.288,50 | 450.288,50 | 0,00 |
| 3 | DISPONÍVEL | 0,00 | 450.288,50 | 450.288,50 | 0,00 |
| 7 | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 0,00 | 450.288,50 | 450.288,50 | 0,00 |
| 8 | BANCO BRASIL - AG 1528-8 - CC 36187-9 | 0,00 | 199.858,00 | 199.858,00 | 0,00 |
| 539 | BANCO BRASIL - AG 1528-8 - CC 35993-9 | 0,00 | 250.430,50 | 250.430,50 | 0,00 |
| 402 | CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS | 0,00 | 450.288,50 | 450.288,50 | 0,00 |
| 403 | RECEITAS OPERACIONAIS | 0,00 | 450.288,50 | 450.288,50 | 0,00 |
| 404 | RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS | 0,00 | 450.288,50 | 450.288,50 | 0,00 |
| 618 | RECEITAS VINCULADAS A PROJETOS | 0,00 | 450.288,50 | 450.288,50 | 0,00 |
| 619 | PROJETO - EVENTO FEDERAÇÃO | 0,00 | 450.288,50 | 450.288,50 | 0,00 |
| 4000 | DESPESAS | 0,00 | 450.288,50 | 450.288,50 | 0,00 |
| 295 | DESPESAS OPERACIONAIS | 0,00 | 450.288,50 | 450.288,50 | 0,00 |
| 329 | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 0,00 | 450.288,50 | 450.288,50 | 0,00 |
| 566 | SERVICOS TOMADOS DE PJ | 0,00 | 449.840,00 | 449.840,00 | 0,00 |
| 362 | SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | 0,00 | 449.840,00 | 449.840,00 | 0,00 |
| 367 | DESPESAS FINANCEIRAS | 0,00 | 448,50 | 448,50 | 0,00 |
| 535 | TARIFA BANCÁRIA | 0,00 | 448,50 | 448,50 | 0,00 |
| 460 | CONTAS DE APURAÇÃO | 0,00 | 450.288,50 | 450.288,50 | 0,00 |
| 461 | CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS | 0,00 | 450.288,50 | 450.288,50 | 0,00 |
| 471 | APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 450.288,50 | 450.288,50 | 0,00 |
| 472 | APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 450.288,50 | 450.288,50 | 0,00 |
| 473 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 450.288,50 | 450.288,50 | 0,00 |

RESUMO DO BALANCETE

| | | | | |
|--------------------------------|------|--------------|--------------|------|
| ATIVO | 0,00 | 450.288,50 | 450.288,50 | 0,00 |
| PASSIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS | 0,00 | 450.288,50 | 450.288,50 | 0,00 |
| DESPESAS | 0,00 | 450.288,50 | 450.288,50 | 0,00 |
| CONTAS DE APURAÇÃO | 0,00 | 450.288,50 | 450.288,50 | 0,00 |
| CONTAS DEVEDORAS | 0,00 | 1.350.865,50 | 1.350.865,50 | 0,00 |
| CONTAS CREDORAS | 0,00 | 450.288,50 | 450.288,50 | 0,00 |
| RESULTADO DO MES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



ALTAIR DIAS JÚNIOR
PRESIDENTE
CPF: 458.444.558-35



PATRICIA DE MELLO SCHAVARETO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP172797/O8
CPF: 201.029.898-50



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340034003300330033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

| Descrição | Saldo Atual |
|------------------------------------|---------------------|
| RECEITA BRUTA | 450.288,50 |
| PROJETO - EVENTO FEDERAÇÃO | 450.288,50 |
| RECEITA LÍQUIDA | 450.288,50 |
| LUCRO BRUTO | 450.288,50 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | (450.288,50) |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | (450.288,50) |
| SERVICOS TOMADOS DE PJ | (449.840,00) |
| DESPESAS FINANCEIRAS | (448,50) |
| RESULTADO OPERACIONAL | 0,00 |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | 0,00 |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 0,00 |



ALTAIR DIAS JUNIOR
PRESIDENTE
CPF: 458.444.558-35



PATRICIA DE MELLO SCHAVARETO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP172797/O8
CPF: 201.029.898-50



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340034003300300030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

BALANCETE

| Código | Descrição da conta | Saldo Anterior | Débito | Crédito | Saldo Atual |
|--------|---|----------------|--------------|--------------|-------------|
| 1000 | ATIVO | 0,00 | 1.040.701,54 | 1.040.701,54 | 0,00 |
| 1001 | CIRCULANTE | 0,00 | 1.040.701,54 | 1.040.701,54 | 0,00 |
| 3 | DISPONÍVEL | 0,00 | 1.040.701,54 | 1.040.701,54 | 0,00 |
| 7 | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 0,00 | 1.040.701,54 | 1.040.701,54 | 0,00 |
| 9 | BANCO BRASIL - AG 1528-8 - CC 36617-X | 0,00 | 240.701,54 | 240.701,54 | 0,00 |
| 536 | BANCO BRASIL - AG 1528-8 - CC 36615-3 | 0,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 537 | BANCO BRASIL - AG 1528-8 - CC 37284-6 | 0,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| 402 | CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS | 0,00 | 1.040.656,00 | 1.040.656,00 | 0,00 |
| 403 | RECEITAS OPERACIONAIS | 0,00 | 1.040.656,00 | 1.040.656,00 | 0,00 |
| 404 | RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS | 0,00 | 1.040.656,00 | 1.040.656,00 | 0,00 |
| 618 | RECEITAS VINCULADAS A PROJETOS | 0,00 | 1.040.656,00 | 1.040.656,00 | 0,00 |
| 619 | PROJETO - EVENTO FEDERAÇÃO | 0,00 | 1.040.656,00 | 1.040.656,00 | 0,00 |
| 4000 | DESPESAS | 0,00 | 1.040.701,54 | 1.040.701,54 | 0,00 |
| 295 | DESPESAS OPERACIONAIS | 0,00 | 1.040.701,54 | 1.040.701,54 | 0,00 |
| 329 | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 0,00 | 1.040.701,54 | 1.040.701,54 | 0,00 |
| 566 | SERVICOS TOMADOS DE PJ | 0,00 | 1.040.593,54 | 1.040.593,54 | 0,00 |
| 362 | SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | 0,00 | 1.040.593,54 | 1.040.593,54 | 0,00 |
| 367 | DESPESAS FINANCEIRAS | 0,00 | 108,00 | 108,00 | 0,00 |
| 535 | TARIFA BANCÁRIA | 0,00 | 108,00 | 108,00 | 0,00 |
| 460 | CONTAS DE APURAÇÃO | 0,00 | 1.040.656,00 | 1.040.656,00 | 0,00 |
| 461 | CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS | 0,00 | 1.040.656,00 | 1.040.656,00 | 0,00 |
| 471 | APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 1.040.656,00 | 1.040.656,00 | 0,00 |
| 472 | APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 1.040.656,00 | 1.040.656,00 | 0,00 |
| 473 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 1.040.656,00 | 1.040.656,00 | 0,00 |

RESUMO DO BALANCETE

| | | | | |
|--------------------------------|------|--------------|--------------|------|
| ATIVO | 0,00 | 1.040.701,54 | 1.040.701,54 | 0,00 |
| PASSIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS | 0,00 | 1.040.656,00 | 1.040.656,00 | 0,00 |
| DESPESAS | 0,00 | 1.040.701,54 | 1.040.701,54 | 0,00 |
| CONTAS DE APURAÇÃO | 0,00 | 1.040.656,00 | 1.040.656,00 | 0,00 |
| CONTAS DEVEDORAS | 0,00 | 3.122.059,08 | 3.122.059,08 | 0,00 |
| CONTAS CREDORAS | 0,00 | 1.040.656,00 | 1.040.656,00 | 0,00 |
| RESULTADO DO MES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ALTAIR DIAS JUNIOR
PRESIDENTE
CPF: 458.444.558-35



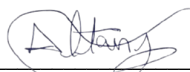
PATRICIA DE MELLO SCHAVARETO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP172797/O8
CPF: 201.029.898-50



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340034003300330033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

| Descrição | Saldo Atual |
|------------------------------------|-----------------------|
| RECEITA BRUTA | 1.040.656,00 |
| PROJETO - EVENTO FEDERAÇÃO | 1.040.656,00 |
| RECEITA LÍQUIDA | 1.040.656,00 |
| LUCRO BRUTO | 1.040.656,00 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | (1.040.656,00) |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | (1.040.656,00) |
| SERVICOS TOMADOS DE PJ | (1.040.593,54) |
| DESPESAS FINANCEIRAS | (62,46) |
| RESULTADO OPERACIONAL | 0,00 |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | 0,00 |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 0,00 |



ALTAIR DIAS JUNIOR
PRESIDENTE
CPF: 458.444.558-35



PATRICIA DE MELLO SCHAVARETO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP172797/O8
CPF: 201.029.898-50



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340034003300300030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.















DECLARAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS
SEM MOVIMENTOS FINANCEIROS PARA O ANO DE 2023 e 2024

Venho, pela presente, declarar para fins de informação que a empresa **LIGA DE KARATE DE OSASCO**, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.881.334/0001-75, com Inscrição Municipal (CCM) sob o Nº 105935, com sede na Av. João Batista, 342, sl. 19, Centro, Osasco, SP – CEP 06097-095, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, não apresentou superávit ou déficit em suas contas no desenvolvimento de seus objetivos sociais, nos exercícios dos anos de 2023 e 2024, pois a entidade não obteve repasse ou recursos de verba dos órgãos governamentais durante esse período, portando está dispensada de apresentar as demonstrações contábeis do período.

E por se tratar de uma entidade sem fins lucrativos de caráter recreativo que presta serviço gratuitamente desde sua constituição e está à disposição ao grupo de pessoas a que se destina, sem fins lucrativos. Portanto, não possui faturamento mensal a ser declarado. (Lei nº 9.532, de 1997, art. 15).


Para esse efeito, a declarante informa que, preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente Informações da Pessoa Jurídica, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

Declaramos ainda, que este documento representa a expressão da verdade e que estamos cientes que fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo, fica o contribuinte e o declarante sujeitos as penalidades previstas no Código Tributário do Município de Marmeleiro, Lei 1051/2002 e do Código Civil Brasileiro, Lei 8.137, Capítulo I, que trata dos Crimes Contra a Ordem Tributária.

Sem mais, para o momento,

Osasco, 09 de Setembro de 2025



Liga de Karate de Osasco
CNPJ 10.881.334/0001-75



Patricia de Mello Schavareto
CRC Nº 1SP172797/O-8





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIGA DE KARATE DE OSASCO
CNPJ: 10.881.334/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:06:04 do dia 10/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2026.

Código de controle da certidão: **8613.DB93.DEB3.0517**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb

| | |
|---|--------------------------|
| CNPJ/CPF | 10.881.334/0001-75 |
| Nome | LIGA DE KARATE DE OSASCO |
| Período de apuração | 01/2023 |
| Declaração Retificadora | Não |
| Identificação da apuração de débitos | 44929972 / Reinf CP |

Totalização dos tributos apurados no período

| Tributos | Débitos Apurados | Saldo a Pagar |
|--|-------------------------|----------------------|
| Contribuição Previdenciária Segurados | Sem Movimento | |
| Contribuição Previdenciária Patronal | | |
| Contribuição para Outras Entidades e Fundos | | |
| Contribuições Diversas | | |
| COFINS | | |
| COSIRF | | |
| CPSS | | |
| CSLL | | |
| CSRF | | |
| IOF | | |
| IPI | | |
| IRPJ | | |
| IRRF | | |
| PIS | | |
| RET/Pagamento Unificado | | |

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

| | |
|-----------------|--------------------|
| Nome | ALTAIR DIAS JUNIOR |
| CPF | 458.444.558-35 |
| Telefone | - |

Recibo de Entrega da DCTFWeb

| | |
|--|---------------------|
| DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em | 14/02/2023 10:35:59 |
| Nº do recibo de entrega | 0000050000113119060 |
| Autenticar documento em http://sempapel.af.sp.gov.br/autenticidade | |
| Documento assinado digitalmente | |



Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.881.334/0001-75
Razão Social: LIGA DE KARATE DE OSASCO
Endereço: AV JOAO BATISTA 342 SALA 19 / CENTRO / OSASCO / SP / 06097-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7. da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2025 a 07/11/2025

Certificação Número: 2025100903171720268410

Informação obtida em 14/10/2025 14:08:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340034003300330033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº 049175/2025

NOME/RAZÃO SOCIAL .. : LIGA DE KARATE DE OSASCO
CPF/CNPJ : 10.881.334/0001-75
INSCRIÇÃO MUNICIPAL . : 0000105935
ENDEREÇO : AVENIDA JOAO BATISTA, 342 - SALA 19 - Centro -
Osasco/SP - 06097-095
FINALIDADE : LEVANTAMENTO DE DEBITO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 14 de Outubro de 2025

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.financas.osasco.sp.gov.br

Válida até: 12/04/2026

Código de Controle da Certidão: 03DE.BCF5.C402

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400340033003003003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Departamento de Licenciamento e Fomento ao Empreendedorismo

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO 2025

| | | | |
|--|--|---------------------------------------|-------------------------------|
| Inscrição Municipal 0000105935 | Inscrição do IPTU 23224.13.37.0245.01.002.04 | Inscrição Estadual | Reg. Jucesp 9319101 |
| Nome ou Razão Social LIGA DE KARATE DE OSASCO | | | |
| CPF/CNPJ 10.881.334/0001-75 | Início Atividade 02/06/2009 | Última Renovação 10/01/2025 | Nº Processo 0/0 |
| Endereço de Localização AVENIDA JOAO BATISTA, 342 - SALA 19 | | | |
| CEP 06097-095 | Bairro CENTRO | Cidade OSASCO - SP | |
| Descrição da Atividade *PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | | | |
| CNAE Principal 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos | | | |
| Nº de Vistoria AVCB/CLCB 612742 | Validade do AVCB/CLCB 25/11/2025 | Área do AVCB/CLCB 1032,75 | Lotação 0 |

Documento Válido até 31/03/2026

Data da Emissão: 14/10/2025

Motivo da Alteração

INSCRIÇÃO INICIAL

PROCESSO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO Nº 4002/2014
AUTORIZADO LIVRO ELETRÔNICO CONFORME DECRETO 10.159/2009
ADOÇÃO DO COD. 12.13 ALIQ. 5% AUTO LANÇADO
AUTORIZADO A EMITIR NOTA FISCAL SERIE E
WWW.OSASCO.SP.GOV.BR

EMITIDOS CARNÊS DE TAXAS 2010 A 2012

Observações

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTS. 13 A 16 DA LEI Nº 4.874/17, QUE INSTITUIU O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - DTE, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 11.935/19, A COMUNICAÇÃO DO FISCO MUNICIPAL COM OS CONTRIBUINTES SE DARÁ ELETRONICAMENTE, NA FORMA E PRAZOS DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRACITADOS.

Atenção

LEI COMPL. 139 - 24/11/2005 ART. 120 A QUALQUER TEMPO A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA, DESDE QUE DEIXEM DE EXISTIR TODA E QUALQUER CONDIÇÃO QUE A LEGITIMOU, OU QUANDO O SUJEITO PASSIVO, MESMO APÓS AS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES CABÍVEIS, NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA MUNICIPALIDADE OU DOS ORGÃOS SUPERIORES RESPONSÁVEIS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, AINDA QUE NÃO ATRIBUÍDA ESTA ÚLTIMA AO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO. A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO, FICANDO, AINDA, O RESPONSÁVEL OBRIGADO A COMUNICAR À REPARTIÇÃO COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, A CONTAR DA DATA EM QUE OCORREREM AS ALTERAÇÕES QUE SE VERIFICAREM EM QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS MENCIONADAS, SOB A PENA DE SANÇÕES PREVISTAS EM LEIS. ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA NO ESTABELECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO AO FISCO, QUANDO SOLICITADO.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340034003800380038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.